



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 270 . DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

Cria (2) dois cargos de Vigia, Nível 9, do Quadro Único de Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao Quadro Único de Município (2) dois cargos de Vigia, Nível 9.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário a partir de 02 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do art.º 2º da presente lei, serão utilizadas do saldo do exercício de 1967.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 21 de dezembro de 1967.

Barcelos - Prefeito.

Misael Pluvante de Sá - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 21 de dezembro de 1967.

Misael Pluvante de Sá
Secretário.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling process and the statistical techniques employed to interpret the results.

3. The third part of the document presents the findings of the study. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied, and it provides a clear explanation of the reasons behind this relationship.

4. The final part of the document offers conclusions and recommendations based on the findings. It suggests that further research is needed in certain areas and provides practical advice for improving the accuracy of the data collection process.

